



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000167

Estado da Bahia - segunda-feira, 2 de outubro de 2017

Ano 1

SUMÁRIO

- LEI COMPLEMENTAR Nº 36/2017 - ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 017/2008, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008, E ALTERAÇÕES, QUE APROVA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- RESUMO DE CONTRATO Nº 269/2017
RESUMO DE CONTRATO Nº 259/2017
RESUMO DE CONTRATO Nº 267/2017
RESUMO DE CONTRATO Nº 260/2017
RESUMO DE CONTRATO Nº 258/2017



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000167

Estado da Bahia - segunda-feira, 2 de outubro de 2017

Ano 1

Lei



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

LEI COMPLEMENTAR Nº 36/2017

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 017/2008, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008, E ALTERAÇÕES, QUE APROVA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art.1º- Por força da presente Lei, os dispositivos abaixo enumerados da Lei Complementar Municipal nº 017/2008, de 15 de dezembro de 2008, e alterações, que aprovou o Código Tributário do Município de Presidente Tancredo Neves/Ba, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 71 - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo, como usem estabelecimento fixo, de serviço constante na seguinte lista:

LISTA DE SERVIÇOS	Alíquota
1- Serviços de informática e congêneres.	
1.1-Análise e desenvolvimento de sistemas.	5%
1.2-Programação.	5%
1.03-Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	5%
1.04- Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da Arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smart phones e congêneres.	5%
1.05-Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	5%

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão.
Presidente Tancredo Neves – Bahia, CEP 45.416-000 Tel.: (73) 3540 1112

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000167

Estado da Bahia - segunda-feira, 2 de outubro de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

1.06-Assessoria e consultoria em informática.	5%
1.07-Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	5%
1.08-Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	5%
1.09-Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	5%
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	
2.1 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	5%
3 - Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	
3.1 - Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	5%
3.2 - Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, similares e/ou congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5%
3.3 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5%
3.4 Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e	5%
4- Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	
4.01- Medicina e biomedicina.	5%
4.02- Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	5%
4.03-Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	5%
4.04-Instrumentação cirúrgica.	5%
4.05-Acupuntura.	5%
4.06-Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	5%
4.07-Serviços farmacêuticos.	5%
4.08- Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	5%

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão.
Presidente Tancredo Neves – Bahia, CEP 45.416-000 Tel.: (73) 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000167

Estado da Bahia - segunda-feira, 2 de outubro de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

4.09– Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	5%
4.10– Nutrição.	5%
4.11– Obstetrícia.	5%
4.12– Odontologia.	5%
4.13– Ortopédia.	5%
4.14– Próteses sob encomenda.	5%
4.15– Psicanálise.	5%
4.16– Psicologia.	5%
4.17– Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	5%
4.18– Inseminação artificial, fertilização invitro e congêneres.	5%
4.19– Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	5%
4.20– Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgão se materiais biológicos de qualquer espécie.	5%
4.21– Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5%
4.22– Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	5%
4.23– Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	5%
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	
5.0 - 1Medicina veterinária e zootecnia.	5%
5.02– Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	5%
5.03– Laboratórios de análise na área veterinária.	5%
5.04– Inseminação artificial, fertilização invitro e congêneres.	5%
5.05– Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	5%
5.06– Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5%
5.07– Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5%
5.08– Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	5%
5.09–Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	5%

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão.
Presidente Tancredo Neves – Bahia, CEP 45.416-000 Tel.: (73) 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000167

Estado da Bahia - segunda-feira, 2 de outubro de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

<u>6-Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.</u>	
6.01-Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuro e congêneres.	5%
6.02-Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	5%
6.03-Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	5%
6.04-Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e de mais atividades físicas.	5%
6.05-Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	5%
6.06-Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	5%
<u>7-Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.</u>	
7.01-Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	5%
7.02-Execução, por administração, empreita da ou sub empreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terra planagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
7.03-Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados como obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básico se projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5%
7.04-Demolição.	5%
7.05-Reparação, conservação E reforma de edifícios, estradas, pontes, portos congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
7.06-Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	5%
7.07-Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	5%
7.08-Calafetação.	5%
7.09-Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quais quer.	5%

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão.
Presidente Tancredo Neves – Bahia, CEP 45.416-000 Tel.: (73) 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000167

Estado da Bahia - segunda-feira, 2 de outubro de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

7.10– Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins congêneres.	5%
7.11–Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	5%
7.12–Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	5%
7.13–Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	5%
7.16-Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração floresta ledos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quais quer fins e por quaisquer meios.	5%
7.17– Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5%
7.18–Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	5%
7.19–Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5%
7.20–Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamento os topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	5%
7.21–Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	5%
7.22–Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	5%
<u>8–Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.</u>	
8.01–Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	5%
8.02–Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	5%
<u>9–Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.</u>	

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão.
Presidente Tancredo Neves – Bahia, CEP 45.416-000 Tel.: (73) 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000167

Estado da Bahia - segunda-feira, 2 de outubro de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

9.01–Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-serviços condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suíte service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação o por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da	5%
diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	
9.02–Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	5%
9.03–Guias de turismo.	5%
10–Serviços de intermediação e congêneres.	
10.01– Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5%
10.02– Agenciamento, corretagem ou intermediação o de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5%
10.03– Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5%
10.04–Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5%
10.05– Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangido sem outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5%
10.06–Agenciamento marítimo.	5%
10.07–Agenciamento de notícias.	5%
10.08–Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quais quer meios.	5%
10.09–Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	5%
10.10–Distribuição de bens de terceiros.	5%
11–Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	
11.01–Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	5%
11.02- Vigilância, segurança ou Monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	5%
11.03– Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5%

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão.
Presidente Tancredo Neves – Bahia, CEP 45.416-000 Tel.: (73) 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000167

Estado da Bahia - segunda-feira, 2 de outubro de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

11.04–Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	5%
12–Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	
12.01–Espetáculos teatrais.	5%
12.02–Exibições cinematográficas.	5%
12.03–Espetáculos circenses.	5%
12.04–Programas de auditório.	5%
12.05–Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5%
12.06–Boates, taxi-dancing e congêneres.	5%
12.07–Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
12.08–Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
12.09–Bilhares , boliches e diversões eletrônicas ou não.	5%
12.10–Corridas e competições de animais.	5%
12.11–Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com o uso da participação do espectador.	5%
12.12–Execução de música.	5%
12.13–Produção, mediante ou sem a prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
12.14–Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5%
12.15–Desfiles de blocos carnaval ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	5%
12.16–Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	5%
12.17–Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5%
13–Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	
13.02–Fonografia Ou Gravação de sons, inclusive gravação, dublagem, mixagem e congêneres.	5%
13.03–Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, gravação e congêneres.	5%
3.04– Reprografia, micro filmagem e digitalização.	5%

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão.
Presidente Tancredo Neves – Bahia, CEP 45.416-000 Tel.: (73) 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000167

Estado da Bahia - segunda-feira, 2 de outubro de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

13.05-Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichê, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinado a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser o objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeito são ICMS.	5%
<u>14-Serviços relativo a bens de terceiros.</u>	
14.01- Lubrificação, limpeza, lubrificação, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeita são ICMS).	5%
14.02-Assistência técnica.	5%
14.03-Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que fica sujeita são ICMS).	5%
14.04-Recauchutagem ou regeneração de pneus.	5%
14.05-Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	5%
14.06-Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	5%
14.07-Colocação de molduras e congêneres.	5%
14.08- Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	5%
14.09-Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	5%
14.10-Tinturaria e lavanderia.	5%
14.11-Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	5%
14.12-Funilaria e lanternagem.	5%
14.13-Carpintaria e serralheria.	5%
14.14-Guincho intra municipal, guindaste e guinchamento	5%
<u>15-Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.</u>	
15.01-Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão.
Presidente Tancredo Neves - Bahia, CEP 45.416-000 Tel.: (73) 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000167

Estado da Bahia - segunda-feira, 2 de outubro de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

15.02–Abertura de contas em geral, inclusive contracorrente, conta de investimento se aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referi das contas ativas e inativas.	5%
15.03–Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%
15.04–Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%
15.05–Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou	5%
Exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos–CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	
15.06–Emissão, remissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou coma administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%
15.07–Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso outro banco de fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%
15.08–Emissão, remissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação o de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%
15.09–Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e de mais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5%
15.10–Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impresso se documentos em geral.	5%
15.11–Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e de mais serviços a eles relacionados.	5%

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão.
Presidente Tancredo Neves – Bahia, CEP 45.416-000 Tel.: (73) 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000167

Estado da Bahia - segunda-feira, 2 de outubro de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

15.12–Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%
15.13–Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento o de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%
15.14–Fornecimento, emissão, remissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%
15.15–Compensação de cheque se títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, as saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%
15.16–Emissão, re emissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%
15.17–Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou portalão.	5%
15.18–Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, re emissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e remissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%
16–Serviços de transporte de natureza municipal.	
16.01–Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário de passageiros.	5%
16.02–Outro serviços de transporte de natureza municipal.	5%
17–Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	
17.01–Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento o de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	5%
17.02–Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	5%

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão.
Presidente Tancredo Neves – Bahia, CEP 45.416-000 Tel.: (73) 3540 1112

10



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000167

Estado da Bahia - segunda-feira, 2 de outubro de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

17.03–Planejamento, coordenação, programação ou Organização técnica, financeira ou administrativa.	5%
17.04–Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	5%
17.05–Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores ,avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5%
17.06–Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	5%
17.08–Franquia (franchising).	5%
17.09–Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	5%
17.10–Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
17.11–Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	5%
17.12–Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	5%
17.13–Leilão e congêneres.	5%
17.14–Advocacia.	5%
17.15–Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	5%
17.16–Auditoria.	5%
17.17–Análise de Organização e Métodos.	5%
17.18–Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	5%
17.19–Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	5%
17.20–Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	5%
17.21–Estatística.	5%
17.22–Cobrança em geral.	5%
17.23–Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	5%
17.24–Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	5%
17.25–Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de rádio difusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	5%
<u>18–Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.</u>	

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão.
Presidente Tancredo Neves – Bahia, CEP 45.416-000 Tel.: (73) 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000167

Estado da Bahia - segunda-feira, 2 de outubro de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

18.01-Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5%
<u>19-Serviços de distribuição e venda de bilhete se de mais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.</u>	
19.01-Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%
<u>20-Serviços terminais rodoviários .</u>	
20.01-Serviços rodoviário, movimentação de passageiros, reboque de veículos, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio terrestre, de movimentação ao largo, serviços de carregadores, conferência, logística e congêneres de possível porto seco.	5%
20.02-Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	5%
<u>21-Serviços de registros públicos ,cartorários e notariais.</u>	
21.01-Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5%
<u>22-Serviços de exploração de rodovia.</u>	
22.01-Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definido sem contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%
<u>23-Serviços de programação o e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.</u>	
23.01-Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5%
<u>24-Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.</u>	

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão.
Presidente Tancredo Neves – Bahia, CEP 45.416-000 Tel.: (73) 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000167

Estado da Bahia - segunda-feira, 2 de outubro de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

24.01-Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	5%
<u>25-Serviços funerários.</u>	
25.01-Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	5%
25.02-Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	5%
25.03-Planos ou convênio funerários.	5%
25.04-Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	5%
25.05-Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	5%
<u>26-Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.</u>	
26.01-Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	5%
<u>27-Serviços de assistência social.</u>	
27.01-Serviços de assistência social.	5%
<u>28-Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.</u>	
28.01-Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5%
<u>29-Serviços de biblioteconomia.</u>	
29.01-Serviços de biblioteconomia.	5%
<u>30-Serviços de biologia, biotecnologia e química.</u>	
30.01-Serviços de biologia, biotecnologia e química.	5%
<u>31-Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.</u>	
31.01-Serviços técnicos e modificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5%

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão.
Presidente Tancredo Neves – Bahia, CEP 45.416-000 Tel.: (73) 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000167

Estado da Bahia - segunda-feira, 2 de outubro de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

32-Serviços de desenhos técnicos.	
32.01-Serviços de desenhos técnicos.	5%
33-Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	
33.01-Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5%
34-Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	
34.01-Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5%
35-Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	
35.01-Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5%
36-Serviços de meteorologia.	
36.01-Serviços de meteorologia.	5%
37-Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	
37.01-Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	5%
38-Serviços de museologia.	
38.01-Serviços de museologia.	5%
39-Serviços de ourivesaria e lapidação.	
39.01-Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	5%
40-Serviços relativos a obras de artes sob encomenda.	
40.01-Obras de artes sob encomenda.	5%

§1º
§2º
§3º
§4º
§5º
§6º

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão.
Presidente Tancredo Neves – Bahia, CEP 45.416-000 Tel.: (73) 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000167

Estado da Bahia - segunda-feira, 2 de outubro de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

Art 71 .- O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o impostos será devido no local:

I- do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do §2º do art 71 desta Lei Complementar;

II- da instalação dos andaimes, palcos, cobertura se outras estruturas, no caso dos serviços descritos no sub item 3.05 da lista anexa;

III- da execução da obra, no caso dos serviços descritos no sub item 7.02 e 7.19 da lista anexa;

IV- da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;

V- das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;

VI - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;

VII- da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;

VIII- da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;

IX- do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;

X- Vetado;

XI- Vetado;

XII- do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura,

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão.
Presidente Tancredo Neves – Bahia, CEP 45.416-000 Tel.: (73) 3540 1112

15



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000167

Estado da Bahia - segunda-feira, 2 de outubro de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XIII– da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços Descritos no subitem 7.17 da lista anexa;

XIV– da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;

XV– onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;

XVI– dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;

XVII– do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;

XVIII–da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;

XIX–do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;

XX–do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;

XXI– da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;

XXII–do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXIII–do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXVI– do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão.
Presidente Tancredo Neves – Bahia, CEP 45.416-000 Tel.: (73) 3540 1112

16



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000167

Estado da Bahia - segunda-feira, 2 de outubro de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

§1º- No caso dos **serviços a que se refere** o subitem 3.04 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto ao Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sub locação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§2º- No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto ao Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada. Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador no serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01 da lista anexa.

§4º Na hipótese de descumprimento do disposto no §3º do art. 151 desta Lei Complementar ou no caput do art.8º. A da Lei Complementar Federal n.º 116/2003, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

§5º- No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§6º- No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Art. 3º - Aplicam-se, à base de cálculo do imposto, a alíquota de 5%, conforme disposto na Lista de Serviços, constante no artigo 71, e, em se tratando de pessoa física enquadrando §1º daquele artigo o valor fixo determinado pela tabela.

§1º Para os contribuintes optantes pelo regime tributário do Simples Nacional (Lei Complementar Federal nº 123/2006- Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), bem como para o Microempreendedor Individual-MEI, deverá ser aplicada a alíquota dos percentuais previstos na respectiva Legislação Federal.

§2º Fica o prestador dos serviços obrigado a informar no documento fiscal a alíquota a ser retida, e na hipótese do contribuinte não informar, aplicar-se-á a

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão.
Presidente Tancredo Neves – Bahia, CEP 45.416-000 Tel.: (73) 3540 1112

17



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000167

Estado da Bahia - segunda-feira, 2 de outubro de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

alíquota correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento), conforme legislação municipal.

§3º O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, o uso de qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento), exceto para os serviços a que se refere nos subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista do artigo 144 desta Lei Complementar.

§4º É nula a lei ou o ato do Município ou do Distrito Federal que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou por intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.

§5º A nulidade a que se refere o §4º deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município ou o Distrito Federal que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula.

Art.169-.....

§1º-.....

§2º-.....

§3º-.....

§4-.....

§5º-.....

§6º-.....

§7º Incluem-se na obrigatoriedade a que se refere o caput deste artigo:

I - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestações e tenha iniciado no exterior do País;

II - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços.

III - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no §4º do art.148 desta Lei Complementar.

§8º No interesse da arrecadação e da administração tributária, poderá a Fazenda Municipal, por ato administrativo, adicionar ou suspender, no todo ou em parte, a

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão.
Presidente Tancredo Neves – Bahia, CEP 45.416-000 Tel.: (73) 3540 1112

18



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000167

Estado da Bahia - segunda-feira, 2 de outubro de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

aplicação do regime de substituição tributária previsto neste artigo, bem como baixar normas regulamentadoras sobre o assunto.

Art. 170-Ficam obrigados a reter o ISSQ N na fonte, conjuntamente como contratante e o empreiteiro da obra, o proprietário do bem imóvel, o titular de seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título, pessoa física ou jurídica, em relação aos serviços dos subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista de Serviços prevista no art 71 da lei Complementar que lhe foram prestados.

§1º-Ao final da obra, o responsável tributário deverá apresentar toda documentação fiscal referente aos serviços prestados e ao imposto recolhido.

§2º – Os serviço realizados sem a documentação fiscal correspondente e sem a prova de pagamento do imposto serão objeto de arbitramento, na forma estabelecida no artigo 165."

Art. 2º Esta Lei Complementar Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES,
em 02 de Outubro de 2017.

Antonio dos Santos Mendes

Prefeito do Município

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão.
Presidente Tancredo Neves – Bahia, CEP 45.416-000 Tel.: (73) 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000167

Estado da Bahia - segunda-feira, 2 de outubro de 2017

Ano 1

Contrato



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DE CONTRATO Nº 269/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017: TERMO DE CONTRATO Nº 269/2017.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB
O Nº 13.071.253/0001-06: CONTRATADO: **MICHEL ROCHA CANAVARRO - ME**,
CNPJ: **08.694.726/0001-83**: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET,
DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL –
TERMO DE REFERÊNCIA NOS LOCAIS DETERMINADO PELA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA, ESTADO DA BAHIA.
VALOR: **R\$ 211.200,00**. (DUZENTOS E ONZE MIL E DUZENTOS REAIS). VIGÊNCIA
É DA DATA DE ASSINATURA, ATÉ 12 DE MESES. PRESIDENTE TANCREDO
NEVES 29 DE SETEMBRO DE 2017.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000167

Estado da Bahia - segunda-feira, 2 de outubro de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DE CONTRATO Nº 259/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº **044/2017/SRP**: TERMO DE CONTRATO Nº **259/2017**.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº **13.071.253/0001-06**: CONTRATADO: **I. M DOS SANTOS & CIA LTDA – ME, CNPJ. 24.380.578/0004-21**: OBJETO: **CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, CARIMBOS, MONTAGENS INSTALAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS PARA SERVIR AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA. VALOR: R\$ 36.987,60 (TRINTA E SEIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA É DA DATA DE ASSINATURA, ATÉ 12 (DOZE) MESES. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 08 DE SETEMBRO DE 2017.**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000167

Estado da Bahia - segunda-feira, 2 de outubro de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DE CONTRATO N º 267/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017: TERMO DE CONTRATO Nº **267/2017**.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB
O Nº 13.071.253/0001-06: CONTRATADO: COOPERATIVA DE DESENV. HUMANO-
COOPERATIVA DE TRAB. NAS ATIV. DAS AREAS DE SAÚDE PROMOÇÃO – COONECTAR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE
PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, EM REGIME DE EMPREITADA POR
PREÇO UNITÁRIO, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I - TERMO
DE REFERÊNCIA DO EDITAL. **VALOR MENSAL:** R\$ 502.500,00(QUINHENTOS E
DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. PRESIDENTE
TANCREDO NEVES, 27 DE SETEMBRO DE 2017. ANTONIO DOS SANTOS
MENDES – PREFEITO MUNICIPAL.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000167

Estado da Bahia - segunda-feira, 2 de outubro de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DE CONTRATO Nº 260/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº **044/2017/SRP**: TERMO DE CONTRATO Nº **260/2017**.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº **13.071.253/0001-06**: CONTRATADO: **ELIAS CRISPIM DOS SANTOS – ME**,
CNPJ. 10.614.091/0001-09: OBJETO: **CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**,
CARIMBOS, MONTAGENS INSTALAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS
PÚBLICAS PARA SERVIR AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA. VALOR: **R\$ 102.999,75**
(CENTO E DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E
SETENTA E CINCO CENTAVOS). VIGÊNCIA É DA DATA DE ASSINATURA, ATÉ 12
(DOZE) MESES. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 08 DE SETEMBRO DE 2017.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000167

Estado da Bahia - segunda-feira, 2 de outubro de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DE CONTRATO Nº 258/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº **048/2017/SRP**: TERMO DE CONTRATO Nº **258/2017**. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº **13.071.253/0001-06**: CONTRATADO: **TANIA BARRETO DOS SANTOS – ME**, CNPJ: **21.152.008/0001-43**: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BAHIA, ESTADO DA BAHIA. VALOR: **R\$ 289.109,48** (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL CENTO E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS). VIGÊNCIA É DA DATA DE ASSINATURA, ATÉ 12 MESES. PRESIDENTE TANCREDO NEVES 06 DE SETEMBRO DE 2017.